

ATA N.º 1
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA FUNCIONAL DE MANUTENÇÕES GERAIS, LIMPEZA URBANA E ESPAÇOS VERDES), NA MODALIDADE DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES - N.º 2/2023. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas onze horas reuniu o Júri, nomeado em Reunião do Executivo da União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim de 3 novembro de 2022, constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Cristel Sandrina Silva, Técnica Superior da União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, 2º Vogal Efetivo – Manuel Maria Ricardo, Assistente Operacional da União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, em substituição da 1º Vogal Efetiva - Diane Gonçalves Carmo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Loulé e 1º Vogal Suplente – Ana Cristina Caetano Borges Cruz, Assistente Técnica da União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Da ordem de trabalhos constou a definição dos critérios de avaliação relativamente à seleção de candidatos a preencher os postos de trabalho mencionados em epígrafe, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto. -----

Assuntos apreciados e deliberações tomadas: -----

Primeiro: Relativamente às funções em recrutamento, o Júri deliberou que aos postos de trabalho a preencher corresponde o desempenho de tarefas previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LFTP), ao qual corresponde o grau 1 (um) de complexidade funcional, na carreira/categoria de assistente operacional, compreendendo as seguintes funções e competências: -----

- Proceder à limpeza, manutenção e conservação de espaços verdes e zona urbana; -----
- Proceder à limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; -----
- Proceder à limpeza dos edifícios públicos e sanitários públicos; -----

- Exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições solicitadas por determinação superior; -----

- Praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira. -----

Segundo: Nos termos do artigo 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 36.º da LTFP, o Júri deliberou aplicar a todos os candidatos com ou sem vínculo, os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Terceiro: Deliberou o Júri considerar: -----

Requisito Habilitacional - De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento dos candidatos: -----

- Aos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4º ano; -----
- Aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6º ano; -----
- Aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9º ano; -----
- O 12º ano de escolaridade é exigido aos candidatos abrangidos pelo estipulado na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto. -----

Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável. -----

Condição obrigatória - Os candidatos deverão, no ato da candidatura, apresentar a Carta de Condução de categoria B. -----

Quarto: O Júri deliberou que a **Classificação Final (CF)**, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta do valor obtido na Avaliação Curricular (AC) e na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sendo obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 70 \%) + (EAC \times 30 \%)$. -----

1. Avaliação Curricular (AC) – Terá uma ponderação de 70% para a valoração final e visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

desempenho. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = [(HA + EP + FP + AD) / 4] \times 70\%$. -----

- Deliberou o Júri considerar como fatores para a Avaliação Curricular os seguintes: -----

Habilitação Académica (HA) - Uma vez que o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional, determinou o Júri atribuir 18 valores a quem possua habilitação até ao 12º ano (inclusive) e a valorização de 20 valores a quem possua nível habilitacional superior ao 12º ano. -----

Experiência Profissional (EP) - Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho atribuindo-se a seguinte valoração: -----

- Com 18 ou mais anos de experiência – 20 valores; -----
- Com 16 anos ou mais e menos de 18 anos de experiência -- 18 valores; -----
- Com 14 anos ou mais e menos de 16 anos de experiência -- 16 valores; -----
- Com 12 anos ou mais e menos de 14 anos de experiência -- 14 valores; -----
- Com 6 anos ou mais e menos de 12 anos de experiência -- 12 valores; -----
- Com 2 anos ou mais e menos de 6 anos de experiência -- 6 valores; -----
- Com menos de 2 anos de experiência – 2 valores. -----

Formação Profissional (FP) - A relevância da formação realizada e tipo de funções exercidas e será valorada até 20 valores, sendo ponderadas ações de formação relacionadas com a área profissional posta a concurso, devidamente documentada e onde conste as horas de formação, nos termos seguintes: -----

- Mais de 120h de formação – 20 valores; -----
- De 91h a 120h de formação – 16 valores; -----
- De 61h a 90h de formação – 14 valores; -----
- De 31h a 60h de formação – 12 valores; -----
- Menos de 31h de formação – 10 valores; -----

cf ad
NR



UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUERENÇA, TÔR E BENAFIM
Município de Loulé

Avaliação Desempenho (AD) – Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações atribuídas a cada ano: -----

Avaliações de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: -----

- Desempenho Inadequado – 8 valores; -----
- Desempenho Adequado – 14 valores; -----
- Desempenho Relevante – 18 valores; -----
- Desempenho Excelente – 20 valores. -----
- Candidatos que não possuem avaliação de desempenho relativa ao período a considerar – 10 valores. -----

2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - De ponderação de valoração de 30%, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será determinada pela seguinte fórmula: $EAC = [(A + B + C + D) / 4] \times 30\%$. -----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: -----

- A - Conhecimentos e experiência; -----
- B - Trabalho de equipa e cooperação; -----
- C - Iniciativa e autonomia; -----
- D – Responsabilidade e compromisso com o serviço. -----

Quinto: De seguida, o Júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos candidatos, proceder de acordo com as seguintes regras: -----

- a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----

- b) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; -----
- c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, seja considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; -----
- d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: -----
- i) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o procedimento concursal; -----
- ii) Morada na área de Freguesia. -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a/o candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao Júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a exercer a função. -----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os presentes. -----

Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. -----

O Júri,

Presidente,


(Cristel Sandrina Silva)



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUERENÇA, TÔR E
BENAFIM**
Município de Loulé

2º Vogal Efetivo,

Manuel Maria Ricardo
(Manuel Maria Ricardo)

1º Vogal Suplente,

Ana Cruz
(Ana Cristina Caetano Borges Cruz)